



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ

Terceiro Termo Aditivo de Prazo de locação de imóvel nº 051/2014 para o Centro de Saúde Laranjeira (Provisório) que entre si celebram a Fundo Municipal de Saúde de Marabá e a Diocese de Marabá

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agropólis do INCRA bairro Amapá, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ- 18.478.187/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Nagib Mutran Neto,** brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade, 7587879-PA devidamente inscrita no CPF sob o numero 090.085.602-59, regularmente estabelecido nesta cidade à Folha 26 Quadra 07 Lote 4 F, bairro Nova Marabá, Marabá - Pará, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO,** e de outro lado o **DIOCESE DE MARABÁ,** CNPJ 04.882.130/0001-56, por seu representante na pessoa do Sr. Padre VITOR DE JESUS NASCIMENTO, brasileiro, portador da CI M-8.368.707 SSP-MG e CPF nº 003.869.706-88, residente e domiciliado à Paróquia São Francisco - Praça São Francisco -Cidade Nova, tendo como objeto urbano localizado à Av. dos Gaviões, s/n-Igreja Católica da Laranjeiras-Marabá-Pará,designado doravante **LOCADOR,com fundamento no artigo 24,inciso 24, inciso X da lei 8.666/93,processo nº 093/2014 modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2014** estabelecem as partes, na forma baixo, de acordo com as condições estipuladas que mutuamente aceitam as clausulas e condições a seguir enumeradas

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

1.1.1 Prorrogar o prazo contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo contratual original fica prorrogado por 06 (seis) meses com data inicial em 03/12/2015 vigorando até 02/06/2016, admitindo-se prorrogação através de Termo Aditivo conforme estabelece o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA-DO VALOR

3.1 O aluguel mensal convencionado pelos contratantes é estipulado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mês, que o Locatário se obriga a pagar, de conformidade com a programação de pagamento da Tesouraria da Secretária Municipal de Saúde. Correspondendo ao valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) que deverá ser pago com recursos 10.122.0002 2 .059- Manutenção de Secretaria Municipal Elemento de Despesas 339039-outros serviço de terceiros Pessoa Jurídicas

3.2 - Impede mencionar que deverão ser mantidas as mesmas condições, inclusive de preço, consignadas no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- As demais cláusulas do contrato original, não modificada ou alterada pelo disposto nesse instrumento, permanecem válidas e em vigor por todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO.

5.1- O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 – a LEI 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, rege a aplicação deste Termo Aditivo e a solução de Litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

6.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca da cidade de Marabá-Pa excluído qualquer outro ainda que privilegiado

6.3- E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firma-se o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/2014 em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE E CONTRATADO e Testemunhas.



Continuação do Terceiro aditivo do contrato de nº 051/2014-UBS laranjeira

6.4 - O presente termo aditivo foi prorrogado pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme parecer jurídico nº 1136/2015 PROGEM de 23/ 11 /2015.

Marabá, PA, 02 de Novembro 2015.

Dr. Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde

Diocese de Marabá